



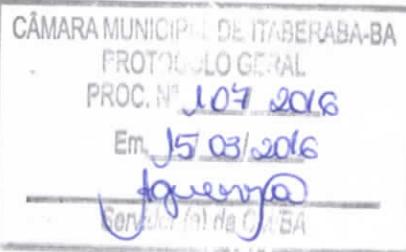
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 004

DE

08 DE MARÇO DE 2016



“Altera dispositivo da Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais de 24 meses, o prazo concedido no artigo 5.º da Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2.013, sem alteração das demais condições exigidas no referido artigo.

Art. 2.º - Reitera-se as demais disposições contidas na Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2.013.

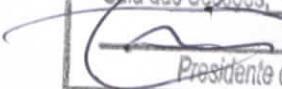
Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de março de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretaria Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Encaminha-se à(s) Comissão(es) de
 JR UITEM
 FOF DO
 EGSNA LP
Pec. Sess. Legislativas, 15/03/2016
Seutte
Sessão (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1ºVOT. 2ºVOT. U.VOT.
Por: UNANIM () VOTOS
Sala das Sessões, 21/03/2016

Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
PROC. N° 107 / 2016
EM 15/03/2016
Assinatura
Serviço (s) da CMBA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 004 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa conceder prorrogação de prazo para implementação/construção de sede própria do tribunal Regional do Trabalho em terreno doado mediante Lei por este Município, após aprovação desta Corte.

Ocorre, entretanto, que o presidente daquele Tribunal, enviou Ofício GP n.º 1985/2015 a esta Municipalidade, datado de 29 de outubro do ano em curso, pleiteando a prorrogação do prazo anteriormente concedido, aduzindo em seu favor entraves burocráticos e administrativos para início e finalização das obras no prazo originalmente.

Desta forma, considerando razoável o pedido formulado e considerando-se ainda, os benefícios que a sede própria da Vara do Trabalho poderá trazer à comunidade itaberabense e as circunvizinhas compreendidas na competência daquela especializada, solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste Projeto de Lei modificativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de março de 2016.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

